

Lei nº 687/75

Dispõe sobre desapropriação de lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado, o lote de terreno urbano registrado sob o nº 6, quadra 113, para acesso ao antigo serviço de abastecimento de água da cidade e ao Spanema Country Club (ICC).

Art. 2º - Para atender às despesas do artigo 1º, fica igualmente, o Poder Executivo, autorizado a proceder à competente contratação ou uso de dotação própria ou desnecessárias, podendo, ainda, proceder à permuta de lote pertencente à Prefeitura, por valor equivalente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15 de setembro de 1975.

a) Dr. Genuíno Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal